



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.286 - DE 26 DE NOVEMBRO DE 1.982.-

Aprova o Orçamento Plurianual de  
Investimentos para o triênio de 83/85.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.-

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono  
a seguinte

L E I:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município para o triênio 1983/1985, em conformidade com o disposto no artigo 60º, parágrafo único, da Constituição Federal e no artigo 5º do Ato Complementar nº 43, de 29.01.69, prevê a aplicação de recursos no montante de Cr\$ 802.411.639,00 (OITOCENTOS E DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E ONZE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E NOVE CRUZEIROS), assim distribuídos:

Cr\$ 1,00

| DISTRIBUIÇÃO         | 1983        | 1984        | 1985        | TOTAL       |
|----------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA | 156.991.639 | 229.720.000 | 415.700.000 | 802.411.639 |
| TOTAL                | 156.991.639 | 229.720.000 | 415.700.000 | 802.411.639 |

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas, no triênio, provêm das seguintes origens:

Cr\$ 1,00

| DISTRIBUIÇÃO         | ORIGEM DOS RECURSOS |             | TOTAL       |
|----------------------|---------------------|-------------|-------------|
|                      | PRÓPRIOS            | OUTROS      |             |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA | 557.150.000         | 245.261.639 | 802.411.639 |
| TOTAL                | 557.150.000         | 245.261.639 | 802.411.639 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**  
*Gabinete do Prefeito*

.....  
.....  
Art. 3º - A realização das Despesas de Capital obedecerá, em cada exercício, às normas estabelecidas para execução do respectivo Orçamento Anual.

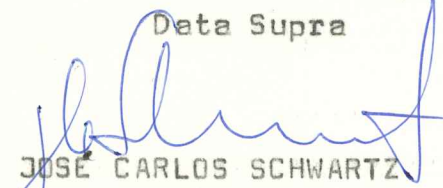
Art. 4º - Considera-se automaticamente reajustado o presente Orçamento pelos procedimentos tomados para a execução do Orçamento Anual.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 26 de novembro de 1.982.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra

  
JOSE CARLOS SCHWARTZ

- Secretário Geral -

  
IVAN JACOB ZIMMER

- Prefeito -